



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU

PROCESSO Nº 012/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENTREGA OPERACIONAL DE REDE ESTRUTURADA E WI-FI CORPORATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2026

“Declara dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, configuração e entrega operacional de rede estruturada e Wi-Fi corporativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 72 e no art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Porangatu, a fim de garantir conectividade segura, estável e compatível com as demandas atuais de trabalho, atendimento ao público, rotinas administrativas e suporte às atividades legislativas;

CONSIDERANDO que a inexistência, insuficiência ou instabilidade de rede cabeada e de Wi-Fi corporativa compromete a continuidade dos serviços públicos, a eficiência da tramitação interna de documentos, a comunicação institucional e a disponibilidade dos sistemas utilizados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a implantação de **rede estruturada e Wi-Fi corporativa** exige serviços técnicos especializados, incluindo planejamento, instalação, organização de cabeamento, configuração de equipamentos e entrega operacional com validações e testes, visando desempenho, segurança, segmentação e confiabilidade, com atendimento às boas práticas técnicas;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui natureza de serviço técnico operacional de implantação/configuração, com escopo definido, prazo de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORANGATU

delimitado e resultado mensurável, sendo indispensável para o funcionamento adequado dos ambientes administrativos e de atendimento da Câmara;

CONSIDERANDO que foi realizada **pesquisa de preços** e/ou coleta de cotações no mercado, obtendo-se parâmetros compatíveis com os valores praticados, demonstrando a **vantajosidade** da contratação e a adequação do preço ao mercado;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação **se enquadra no limite legal de dispensa em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (observada a atualização vigente), e que a hipótese de contratação direta se mostra adequada, proporcional e eficiente para atendimento da necessidade administrativa;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação, com a devida indicação da dotação e natureza de despesa pertinentes;

CONSIDERANDO que a instrução processual observou as exigências legais aplicáveis à contratação direta, contemplando, no que couber, justificativa da necessidade, estimativa de preços, definição do objeto, condições de execução, verificação de regularidade do fornecedor, e demais documentos necessários;

CONSIDERANDO que a contratação direta, no caso concreto, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e motivação, resguardando o interesse público e garantindo a continuidade dos serviços;

RESOLVE

I - Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa **MARINHO TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.574.713/0001-83, com sede na Avenida Geraldo Garcez Bueno, nº 04, Qd. 13, Lt. 28 – Setor Cruzeiro do Sul, Trombas/GO, CEP 76460-000, representada por seu representante legal, para a prestação de serviços técnicos de implantação, configuração e entrega operacional de rede estruturada e Wi-Fi corporativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu;

II – Determinar que o contrato deverá ser encerrado imediatamente, independente do prazo de vigência ou saldo de quantitativo, assim que a Câmara Municipal realizar o procedimento licitatório.

Porangatu - GO, 08 de janeiro de 2026

RAFAEL CÂNDIDO MIGUEL

Presidente da Câmara Municipal de Porangatu